CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
CONDIÇÕES GERAIS – CRÉDITO PESSOAL COM GARANTIA DE VEÍCULO

Santander Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., CNPJ nº 07.707.650/0001-10, com sede na Avenida. Juscelino Kubitscheck, nº 2041 – CJ 231, Bloco A, Cond. WTorre JK – Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP, apresenta as **Cláusulas e Condições Gerais aplicáveis ao Crédito Pessoal com Garantia** ("Condições Gerais") disponibilizada em nossos canais eletrônicos **(www.santanderfinanciamentos.com.br, e (11) 4004-9090 - WhatsApp)**

As **Condições Gerais** abaixo, são parte integrante e indissociável da Cédula por você emitida para a operação de Crédito Pessoal com Garantia e, por isso, é importante que você, **Cliente**, as leia com atenção.

1. Pagamento. O Cliente deverá pagar a Financeira em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível correspondente ao valor do crédito pessoal liberado em sua conta corrente, acrescido dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, à taxa contratada, e do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Tarifas, registro de contrato no DETRAN e eventual seguro, se financiados. As parcelas mensais serão pagas via boleto bancário (carnê) ou mediante débito em sua conta corrente e/ou conta salário, que desde já o Cliente autoriza a Financeira efetuar.
1.1. Os juros remuneratórios informados na contratação incidirão sobre o valor do empréstimo liberado em conta acrescido do IOF, tarifas, registro desta cédula no DETRAN e eventual seguro, se financiados, de forma capitalizada, desde a data da liberação do crédito até a data do vencimento da parcela. A Financeira disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que você solicitar.
1.2. Se no ato da contratação você optou pela prorrogação do pagamento da primeira parcela, os juros referentes ao período serão pagos com a primeira parcela, ou financiados por todo o período do empréstimo, caso assim você tenha solicitado.
1.3. Você deverá pagar todos os tributos e demais encargos relativos a esta contratação, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos e arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

2. Atraso no pagamento. Se você atrasar o pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) juros remuneratórios à taxa contratada; (ii) multa de 2%; e (iii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Se a Financeira tiver que realizar a cobrança judicial ou extrajudicial de qualquer obrigação devida por você relativamente a esta operação, você será responsável pelo pagamento das despesas daí decorrentes, inclusive eventuais honorários advocatícios arbitrados judicialmente. Essas mesmas despesas serão suportadas pela Financeira se você tiver de exigir dele o cumprimento de qualquer obrigação referente à operação contratada.

3. Vencimento Antecipado. A Financeira poderá considerar a dívida objeto desta Cédula antecipadamente vencida, e exigir do Cliente, independentemente de notificação, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente da presente, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses: a) atrasar o pagamento e/ou descumprir qualquer outra obrigação assumida na operação contratada ou em qualquer outro contrato mantido com a Financeira; b) vier a falecer; c) sofrer protesto cambiário ou tiver insolvência civil requerida; d) sofrer ação judicial, procedimento fiscal ou qualquer outra medida ou evento que possa alterar minha capacidade de pagamento e/ou colocar em risco o cumprimento das obrigações aqui assumidas; e) for incluído no qualquer órgão de proteção ao crédito.
3.1. O Cliente está ciente que a não decretação imediata do vencimento antecipado não importará renúncia da Financeira ao direito de fazê-la posteriormente.

4. Liquidação Antecipada. O Cliente está ciente de que na hipótese de liquidação antecipada (pagamento antecipado dos valores devidos), total ou parcial, da operação contratada à taxa prefixada, o valor presente do débito será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada neste instrumento. Poderei solicitar a liquidação antecipada da operação nos canais de atendimento disponibilizados pela Financeira**.**

5. Garantias. Para garantir as obrigações previstas nesta Cédula, o Cliente constitui a garantia de alienação fiduciária sob o bem, indicado item (L4) das Condições Especificas desta Cédula, até a liquidação desta, nos termos da legislação vigente, obrigando-se pela guarda e conservação do referido bem na qualidade de Fiel depositário.
5.1. O Cliente se obriga a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem com a anotação da Alienação Fiduciária em favor da Financeira**,** bem como promover o registro nos órgãos públicos competentes em até 15 (quinze) dias contados

da emissão desta Cédula, sob pena de vencimento antecipado desta em caso de descumprimento das obrigações contidas nesta cláusula.
5.2. O Cliente manifesta sua ciência sobre o fato de que o bem dado em garantia do Crédito Pessoal nesta Cédula, somente pode ser substituído com autorização da Financeira.
5.3. O Cliente se obriga ainda a preservar as características originais do veículo, substituindo-o, com autorização da Financeira**,** por outro na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor.
5.4. O Cliente autoriza que a Financeira adote todas as providências necessárias para que o registro desta Cédula, seja realizado junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito competente e concordo em pagar todos os custos e despesas relativas ao mencionado registro, conforme previsto no item (L6) das Condições Especificas desta Cédula.

6. Autorizações: O Cliente e o(s) Avalista(s)autorizam o Conglomerado Financeiro Santander:
6.1 A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de minha responsabilidade e dos meus avalistas, quando o caso, junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras. O Cliente e os Avalista(s) estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderemos ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à nossa disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.
6.1.1. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todas autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços.
6.1.2. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto a Financeira.
6.1.3. A contatar pelos canais de comunicação disponibilizados, tais como e-mails, cartas, telefone e mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (por exemplo, SMS, WhatsApp, MMS ou PUSH), inclusive para comunicações relativas à operação contratada e para ofertas de produtos e serviços.
6.1.4. A Financeira, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos e garantias decorrentes desta Cédula, inclusive emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

7. Custo Efetivo Total (CET). O Cliente declara ter recebido a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do CET desta operação.

8. Tratamento de Proteção de Dados: I. Requisitos para Tratamento. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o Cliente reconhece que a Financeira realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus Clientes ou para atender aos interesses legítimos da Financeira, de seus Clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. II. Finalidades para Tratamento e Compartilhamento. O Cliente está ciente de que a Financeira, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as empresas do grupo Santander, ("Sociedades do Conglomerado Santander"), fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e empresas ou escritórios de cobrança sempre com a estrita observância à Lei, seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados pelo Cliente, bem como os registros de dados e de informações com indícios de ocorrências ou tentativas de fraudes, para: (i) garantir maior segurança nas operações e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do Cliente; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades da Financeira e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do Cliente. III. Para fins de prevenção à fraude, o Cliente está ciente que a Financeira registrará os dados e informações com indícios de ocorrências ou tentativas de fraude identificadas nos serviços ou produtos da Financeira, e poderá realizar o compartilhamento desses registros com

as Sociedades do Conglomerado Santander, instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional – SFN, e órgãos reguladores, nos termos das normas aplicáveis. IV. (a). A Financeira poderá compartilhar dados pessoais do Cliente estritamente necessários para atender a finalidades específicas com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos. IV. (b). A Financeira poderá fornecer os dados pessoais do Cliente sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.V. Direitos do Titular. O Cliente, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela Financeira, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da Lei, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial. VI. Conservação de Dados. Mesmo após o término desta Cédula, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pele Financeira para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela Financeira, pelos prazos previstos na legislação vigente.

9. Disposições Finais.

9.1. O Cliente e os Avalista(s) estão cientes que devem manter atualizados os seus dados cadastrais e econômicos e as comunicações sobre esta operação, inclusive sobre questões referentes aos pagamentos, poderão ser feitas pelos canais de atendimento disponibilizados pela Financeira.

9.2. O Cliente e os Avalista(s) verificaram que a operação contratada é adequada às suas necessidades e estão cientes de que as diferentes operações de crédito podem ser comparadas em www.santanderfinanciamentos.com.br.

9.3. O Cliente está ciente *que* poderá solicitar a portabilidade da operação para outro banco.

9.4. O Cliente declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos em desacordo com a Política Nacional de Meio Ambiente prevista em Lei.

9.5. O Cliente está ciente que as contratações realizadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros e sempre deve utilizar equipamentos com sistemas de segurança atualizados.

9.6. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Estado de São Paulo, ou do domicílio do Cliente, para eventual discussão sobre as condições estabelecidas nesta Cédula.

Este instrumento encontra-se registrado sob nº 3.816.414 no Livro de Registro B do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo

www.santanderfinanciamentos.com.br

Central de Relacionamento: 4004 9090 (regiões metropolitanas), 0800 722 9090 (demais localidades). De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriado.
SAC: 0800 762 7777 e **+55 (11) 3012-3336** (Ligações do exterior - a cobrar).
Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, **0800 726 0322** e **+55 (11) 3012 0322** (Ligações do exterior - a cobrar). De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriado.
SAC e Ouvidoria com Canal Exclusivo para Atendimento em Libras – Site: octagora.com/s/stderlibrs – Horário de atendimento de segunda a sexta-feira dos 8h às 20h, exceto feriados.